



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.357, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispoe sobre a criação, do Centro
Gastronômico e Cultural do Galpão da Orla.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o **Centro Gastronômico e Cultural – Galpão da Orla** localizado no Parque Linear da Orla do Rio Jaguarão nº275 entre a Avenida 27 de Janeiro e Rua 15 de Novembro, Centro Histórico, sendo composto pelos boxes, área de convivência e espaço cultural e literário.

Parágrafo Único. Faz parte do Centro Gastronômico e Cultural – Galpão da Orla, o "Espaço Cultural e Literário Sérgio da Costa Franco", conforme lei municipal nº 7.181/2023.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do Centro Gastronômico e Cultural – Galpão da Orla através de decreto.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 5 de dezembro de 2024.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal